

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 147

Assunto Dispõe sobre doações ao Clube Atlético Bragantino

Distribuído às Comissões de Justiça e Finanças 27-5-50

Primeira Discussão Aprovado 12-8-50

Segunda Discussão Aprovado 12-8-50

Redação Final Dispensada 12-8-50

Observações Junta de a' Comissões de Justiça em

fora de publicação 22-8-50  
Aprovado ex auctoritate nos artigos 5º e 6º 15-7-50

Dispensada a publicação final a requerimento do  
vereador Eurazão Stefano. 10-8-50

Promulgada em 14-8-50 sob no. 98

Secretaria da Câmara Municipal, em 14-8-50

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 147

O Artigo 5º pasará a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - O Clube Atlético Bragantino ficará obrigado a, no prazo de 10 ( deis ) anos, dotar sua praça de esportes de melhoramentos tais como: quadra de bola ao cesto, quadra de volley ball, pista de atletismo e estar capacitado para comportar, em seu estádio, no minimo, déis mil pessoas.

Artigo 6º - Emenda supressiva.

Bragança Paulista, 8 de julho de 1950.

*Proj. Ley. 147 - 1950*  
*Nilo Torres Salome*  
*Olympia do Ar. Br.*

Exmo Sr. Presidente da Camara Municipal  
Exmos. Srs. Vereadores

Ao apresentar a emenda referente ao Projeto de Lei n. 147, de autoria dos vereadores srs. Saturnino Pacitti e Luiz Nóbrega Oliveira, necessaria se faz que se apresente a justificativa das idéias que nela se contem.

Relativamente ao artigo 5º do projeto, o aumento de capacidade da lotação do campo se impõe, eis que, pelo crescente desenvolvimento da cidade, daqui alguns anos, o atual estádio será insufficiente para conter quantos desejarem presenciar ás justas esportivas que ali se verificarem. Haja vista o que aconteceu ainda há pouco entre nós, quando dos jogos do Campeonato Profissional, em que as dependencias do estádio ficaram superlotadas, incapazes de receberem maior número de aficionados do esporte rei, que, a bem da verdade, se diga, aumenta cada vez mais, fato que se observa no atual campeonato promovido pela Sub-Comissão de Esportes e que, ainda recentemente, se nota nos prélios do Campeonato Mundial, em que o Estádio de Maracanã tem capacidade para 155.000 pessoas e as localidades, ainda assim, se afiguram insufficientes .

Quanto á supressão do artigo 6º, esta se impõe, visto como nada indica que justifique o prolongamento da rua Dr. Albino Dantas, com prejuizo das futuras instalações a que se obrigará o Clube Atlético Bragantino.

Demais, se o referido artigo tiver de figurar no projeto de lei, esse fato poderá influir no ânimo dos dirigentes do clube a ser beneficiado, os quais, na perspectiva da prolongamento da rua a que se refere, ficarão manietados em seus projetos de melhoria, e, por isso mesmo, jamais pensarão em dispender dinheiro em coisa que deverá desaparecer.

Exmos. Srs. Vereadores:

A historia do Clube Atlético Bragantino está repleta de desprendimento e de rasgos de coragem, construindo seu campo, dotando-o de dependencias indispensaveis, e isso por iniciativa privada, mesmo porque o Municipio, ao par de auxilios dispensados, apenas

foi ao encontro das aspirações atleticanas, com a desapropriação do terreno, provocada por um requerimento de associados remidos do clube e sujeitando-se a certas obrigações contidas no referido requerimento, entre outras, a construção de uma piscina, coisa que não fez, naturalmente por motivos que seriam ociosos citar.

Ocupando a praça de esportes há mais de vinte anos, o Clube Atletico Bragantino ali cumpriu uma trajetória de glórias para o esporte citadino, vendo sua praça de atividades melhoradas, graças á iniciativa e esforço de um grupo de bragantinos que muito contribuíram para a construção de uma quadra de tenis. Se mais não fez, foi em virtude de ver pairado, sobre seus destinos, o espétro da insegurança, o alvitre de um convite por que deixasse o estádio, para que o mesmo fosse ocupado, ou utilizado para fins outros.

Tudo foi feito, pelo Municipio, com a desapropriação do terreno, por que, desse modo, ficasse beneficiado o esporte da cidade, então representado pela única entidade, e para que o <sup>proprietário</sup> detentor do terreno, num momento de imprevidencia financeira, com o contrato de aluguel terminado, não se apossasse das benfeitoria introduzidas naquela área de terra, antigamente terreno baldio, cheios de buracos e difficilmente aproveitado.

Com a doação que se fizer, o Municipio, apenas, a exemplo do que se tem verificado em municipios vizinhos, Atibaia e Socorro, terá prestado grande serviço ao esporte, prestigiando as iniciativas particulares que transformaram um local acidentado, esburacado, naquela praça de esportes que constitue, indiscutivelmente, orgulho para todos nós.

A Camara, com a doação em apreço, não assumirá uma atitude de prodigalidade, mas, sim, terá um gesto de justeza e coreção, amparando uma entidade cheia de tradições, cuja bagagem de serviços nem só ao esporte, como ainda á propria economia do comércio, é indiscutível.

A Camara, com a doação em vista, não abrirá precedente perigoso, eis que, qualquer agremiação, nas condições do Clube Atletico Bragantino, com acervo identico de glórias, naturalmente, poderá aspirar semelhante auxilio do Municipio e a Edilidade, nessa emergencia, jamais poderá negar sua inestimavel colaboração.

Bragança Paulista, 8 de julho de 1950.

*por seu amigo*  
 Nilo Jones Salama  
 Olympio Rodrigues

Projeto de lei nº

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos e formalidades legais, ao Clube Atletico Bragantino, desta cidade, a área de terreno inteiramente fechada e que constitue as dependencias da praça de esportes daquele Clube, com as especificações necessarias.

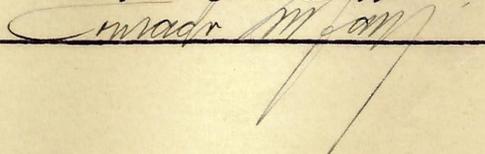
Artigo 2º - A doação constante desta lei será feita com imposição das clausulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade do objeto doado.

Artigo 3º - O donatário obrigar-se-á a, no prazo de dez (10) anos, completar as instalações existentes com a construção de quadras de bola ao cesto, "volley ball" e pista de atletismo, conformando o objeto doado de forma a que possa conter dez mil assistentes, no mínimo.

~~Artigo 4º - As despesas com a presente lei serão satisfeitas com o encargo de arrecadação a ser verificado no presente exercício financeiro.~~

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Em 5 de agosto de 1950

  
\_\_\_\_\_



Fundado em 8-1-928

# CLUBE ATLETICO BRAGANTINO

Filiado á Federação Paulista de Futebol  
Séde : Praça Raul Leme, 147  
BRAGANÇA PAULISTA

1.-

(Officio 1950/1)

Bragança Paulista, 27 de Maio de 1950.

Exmo. Sr. Dr.-Presidente da Camara Municipal de Bragança Paulista  
e Exmos. Senhores Vereadores.

OS ABAIXO ASSIGNADOS, membros componentes da JUNTA ADMINISTRATIVA DO CLUBE ATHLETICO BRAGANTINO, Instituição esportiva com Séde nesta cidade, vêm mui respeitosamente á sua presença, expor o que se segue :

Tendo assumido os destinos do Clube, e, para tal, com a contribuição espontanea de diversos esportistas, admiradores e adeptos do mesmo, liquidado o remanescente do debito que existia, e, ainda, de accordo com um grupo de abnegados esportistas Bragantinos, que em todas as ocasiões têm sabido, com sua iniciativa particular, incrementar o movimento dos esportes nesta cidade, através das actividades do alludido Clube, deliberou-se o início de diversas obras para o melhoramento e ampliamto das instalações da mais completa praça esportiva da zona Bragantina, taes quaes sejam: a construcção de uma quadra de "Bola ao Cesto", a construcção de uma quadra para a pratica do "Voleibol", melhoramentos na archibancada cada óra existente, construcção de uma geral, de madeira, ao lado da archibancada, refórma de todo o gradil que contórna o campo, que está em máo estado, melhoramento das condições do gramado, que está requerendo trato, e, tambem, a construcção de uma pista para a pratica de Athletismo.

Isso posto, entretanto, deliberou-se apelar mais uma vez, para o espirito altamente comprehensivo da brilhante elite de que compósta a edilidade de nossa colenda "Camara Legislativa", para que autorizasse o Executivo Municipal, sob a gestão desse administrador preclaro e illustre, que é S. Excia. o Sr.-FRANCISCO SAMUEL LUCCHESI FILHO, no sentido de que, com as clausulas adiante estabelecidas, seja o terreno onde se acha localizado o campo esportivo do "Clube Athletico Bragantino", proprio municipal, óra arrendado ao citado gremio, cedido em definitivo ao Clube, que apesar de todos os obstaculos e crises que tem enfrentado e se debatido, tem, tambem, sabido honrar as tradições esportivas de Bragança Paulista.

É desejo desta Junta Administrativa, que o campo esportivo seja cedido, preso, porém, ás clausulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, bem como com a condição tácita e explicita, de que no caso de seu desaparecimento, ou seja, a extinção do Clube, seja todo o seu acêrvo encampado, "ipso-facto", pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Essas as clausulas que alvitramos constem do respectivo termo de doação, no caso de sua approvação, para a qual apelamos mui sinceramente, uma vez que dessa fórma veriam os esportistas desta cidade, coroadas de exito suas companhas nesse sentido, ou seja, vida propria para o seu Clube e o seu esporte, não desprezando-se e relegando-se ao esquecimento, o inestimavel apoio, que nunca faltou, da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, representada pelas suas brilhantes casas, "Legislativa" e "Administrativa".-

-segue-



Fundado em 8-1-928

# CLUBE ATLETICO BRAGANTINO

Filiado á Federação Paulista de Futebol  
Séde : Praça Raul Leme, 147  
BRAGANÇA PAULISTA

2.-

(Officio 1950/1)

-continuação-

Bragança Paulista, 27 de Maio de 1950.

Muitissimo gratos, pois, e em nome dos esportistas, sócios, adeptos e admiradores do Clube Athletico Bragantino, firmamo-nos mui cordialmente:

*Esmalado Assis Gonçalves*  
*Luizelo Marc heroni Filho*

*A Comissão de Redação  
15, 7, 90  
F. Pavaozine Cunha  
res. de 14*

*2*

Projéto de Lei nº 147

Dispõe sobre doação ao "CLUBE ATLÉTICO BRAGANTINO"

Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a fazer doação da área de terreno ao "Clube Atlético Bragantino", localizada onde se encontra instalada sua praça de "Esportes".

Artigo 2º - Aprovado este projéto, far-se-á o levantamento da área do terreno, objéto da presenta doação.

Artigo 3º - A área a doar, não poderá ser onerada sob quaisquer protesto, alienada, hipotecada, ou recair quaisquer onus sobre a mesma.

Artigo 4º - Quaisquer dividas que o "Clube" ~~contrair~~, estará isenta de penhora a presenta doação.

Artigo 5º - Feita a doação, o "Clube Atlético Bragantino" será obrigado a construir "in-loco", sua séde de campo, pista de atlétismo, ~~uma pista~~ no espaço de 10 anos, a contar da data da doação, oque findo este tempo, nada disso o "Clube" tiver feito, voltará ao patrimônio municipal a área de terreno com todas as benfeitorias, sem caber á donatária nenhuma indenização.

Artigo 6º - Quando necessário fôr o prolongamento da Rua Dr. Albino Dantas, será decretada de utilidade pública, uma faixa de terra, - enquadrada na presente doação, - não pesando onus algum para a Prefeitura Municipal.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ~~regogadas~~ as disposições em contrário.

Sala das sessões em 27 de Maio de 1950

Saturino Pacitti  
(Vereador - Saturnino Pacitti)

Luiz Nobrega Almeida

*An. Comissão de Redação  
Bragança, au. 15.9.27, 15.9.50  
F. Pavaozine Cunha  
residente*

*Comissão de Justiça etc*

*Vada em fide a locação constante do  
projeto (que é legal) ~~concordo que~~ o  
em 22/6/50*

*(Esqueci me palomas).  
Jurado [Assinatura] Pres. e Rel.  
[Assinatura]*

Comissão de Finanças etc.

com as devidas cautelas e garantias  
relativas a atos gratuitos desta natureza,  
e, com sugestões que serão apresentadas  
oportunamente, nada a além a decisão  
que será o reconhecimento de um  
estado, digo, o reconhecimento de uma  
situação de fato.

em 29/6/50

Alaide Benegasi presidente e relator  
Zacarias Pinheiro

Alaide Benegasi

(Verador - Conselho Fiscal)

*[Faint handwritten notes and signatures]*